



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.175, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal do Brincar” no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.657/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal do Brincar”, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de maio, no âmbito do município de Mauá.

Art. 2º Na semana municipal do brincar serão intensificadas ações com a finalidade de:

- I – chamar a atenção da população em geral e das entidades de atendimento públicas e privadas para a importância do brincar na primeira infância;
- II – promover a conscientização de todos sobre os benefícios que a atividade de brincar proporciona ao desenvolvimento cognitivo e psicológico na primeira infância.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de dezembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT’ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MAURICIO LEME DA SILVA
Secretário Adjunto de Educação

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/